



**PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 690 / 2012 - RP
DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 166 - RP
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO IPIRANGA
PROCESSO: 2010-0.122.165-2
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.11.12.365.1121.2.825.3.3.90.39.00.00**

**OBJETO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE
CR.P.CONV - SAO FRANCISCO DE ASSIS**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - P.M.S.P., por intermédio da Secretaria Municipal da Educação doravante designada SME, neste ato representada pelo DIRETOR REGIONAL DE EDUCACAO senhor(a) JOSE WALDIR GREGIO e a ASS BENEFICENTE IMACULADA CONCEICAO localizada na RUA ALMIRANTE MARQUES DE LEO, 602 / BELA VISTA / CEP: 01330010 / SAO PAULO - SP, C.N.P.J. nº 55.223.457/0001-57, doravante designada CONVENIADA, por meio de seu representante legal ao final qualificado, acordam em aditar as cláusulas SEGUNDA e TERCEIRA do Convênio supracitado, objetivando PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, ATUALIZAÇÃO DE VALOR DO PER CAPITA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 3477/11 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O convênio em epígrafe, vigente desde **01/07/2010** fica prorrogado a partir de **01/01/2013** pelo prazo de **30 meses**.

2.1. A hipótese referida no *caput* desta cláusula será devida, desde que qualquer das partes conveniadas não manifeste, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a intenção de encerrar o convênio.

2.2. Decorridos os prazos estabelecidos no *caput* desta cláusula e persistindo o interesse e conveniência de ambas as partes, deverá ser celebrado novo Termo de Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS(os) CEI/CRECHES CONVENIADAS(os)

A CONVENIADA manterá em funcionamento, um Centro de Educação Infantil / Creche com as seguintes características:

- 3.1. **NOME: CR.P.CONV - SAO FRANCISCO DE ASSIS**
3.2. **ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE MARQUES DE LEO, 602 / BELA VISTA / CEP: 01330010 / SAO PAULO - SP.**
3.3. **CAPACIDADE CONVENIADA: 182 CRIANÇAS, SENDO 36 de BERÇÁRIO.**
3.4. **FAIXA ETÁRIA: de 2 até 5 anos**
3.5. **VALOR DO "PER-CAPITA":**
- | | |
|----------|--------|
| 60 - R\$ | 467,00 |
| 30 - R\$ | 373,00 |
| 30 - R\$ | 346,00 |
| 62 - R\$ | 326,00 |
- VALOR DO BERÇÁRIO: 36 - R\$ 150,00**
- | | |
|--|---------------|
| 3.6. VALOR DO PAGAMENTO MENSAL: | R\$ 69.802,00 |
| 3.7. VALOR DO ADICIONAL BERÇÁRIO: | R\$ 5.400,00 |
| 3.8. VALOR DA VERBA DE IMPLANTAÇÃO: | R\$ 0,00 |
| 3.9. VALOR DA VERBA DE INSTALAÇÃO: | R\$ 0,00 |
| 3.10. VALOR DO PAGAMENTO TOTAL MENSAL: | R\$ 75.202,00 |
- 3.11. **MODALIDADE DO SERVIÇO: RP**

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Convênio em epígrafe e seus aditamentos.

E, por estarem concordes, é lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo identificadas, sendo uma das vias arquivadas junto à SME/ATP - Setor de Convênios.

São Paulo, 28 de Dezembro de 2012

DRE
JOSE WALDIR GREGIO
DIRETOR REGIONAL DE EDUCACAO
RG: 5.588.707-7 -
CPF: 004.306.598-81

CONVENIADA
MIGUEL PARENTE DIAS
PRESIDENTE
RG: 3.398.558-3 -SP
CPF: 059.785.308-82

TESTEMUNHA 01
ANTONIA PIANUCCI BENEDITO
RF: 796.105-7

TESTEMUNHA 02
IVONE DEVEZA CHAGAS
RF: 775.655-1